

Conflitos morais insolúveis e sistemas racionalistas: uma abordagem sobre consistência moral

*Lauren de Lacerda Nunes**
*Gabriel Garmendia da Trindade***

Resumo: O presente artigo aborda dois tópicos específicos em ética: o problema dos conflitos morais em filosofia e a questão da consistência em teorias morais. A relação entre conflitos morais e consistência moral estabelecida neste trabalho foi realizada graças à natureza de alguns tipos de conflitos morais, a saber: os insolúveis ou genuínos - que serão explicados ao longo do trabalho. Conflitos desse tipo são capazes de causar inconsistências nas normas de certos sistemas morais, como por exemplo, os preponderantemente racionalistas. Partindo desse problema, os autores que se dispõem a trabalhar este tema demonstram opiniões divididas: alguns optam por defender a genuinidade dos conflitos morais insolúveis e consideram as eventuais inconsistências na teoria moral como secundárias, enquanto outros optam por salvaguardar a lógica do pensamento e das teorias morais, negando os conflitos morais insolúveis. Este artigo busca esboçar tal “divisão” entre os autores, ao explorar brevemente as argumentações de ambas as partes. Por fim, fica demonstrado que uma discussão sobre consistência e conflitos morais precisa considerar tanto a esfera metaética quanto a esfera normativa da ética.

Palavras-chave: conflitos morais; consistência; Gowans; Williams.

Abstract: The present article approaches two specific topics in ethics: the problem of the moral conflicts in Philosophy and the question of consistency in moral theories. The relation between moral conflicts and moral consistency here established was done due to the nature of some kinds of moral conflicts: the insoluble or genuine – that will be explained along this work. Conflicts of this kind cause inconsistency in norms of certain moral systems as, for example, the rationalist’s type. Based on that, the authors involved with this theme show divided opinions: some of them opt to defend the genuineness of the insoluble moral conflicts and consider the eventual inconsistencies in moral theory as secondary, while other authors opt for safeguarding the logic of moral theory and moral thought, denying the insoluble moral conflicts. This article tries to delineate such “division” among the authors, in briefly exploring the argumentations of both parts. In the end is demonstrated that a discussion

* Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM-RS. Professora da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA-RS), Campus São Borja. *E-mail:* laurenlacerdanunes@gmail.com

** Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM-RS. Bolsista da CAPES. *E-mail:* garmendia_gabriel@hotmail.com Artigo recebido em 10.08.2011, aprovado em 04.10.2011.

about consistency and moral conflicts needs to considerate the metaethics sphere to the same extent that the normative sphere of ethics.

Keywords: moral conflicts; consistency; Gowans; Williams.

Introdução

O presente artigo tem por objetivo abordar a questão dos conflitos morais em filosofia e, além disso, enfocar os problemas de inconsistência gerados a partir dos chamados conflitos *insolúveis* (não passíveis de resolução) em certas teorias morais. Tais problemas de inconsistência surgiriam porque nos chamados conflitos insolúveis, o agente estaria em situação tal que o seu código moral não seria capaz de lhe fornecer uma diretriz de ação, e sentiria como se estivesse frente a um inevitável erro de ação. Por isso, muitos autores optaram por negar tais conflitos: eles ameaçam a estrutura de diversos sistemas morais.

No sentido de tornar a discussão¹ mais clara, em um primeiro momento, se fará um breve resgate histórico acerca das primeiras menções aos conflitos morais feitas na tradição filosófica, bem como sua repercussão ao longo do tempo. É importante afirmar que a abordagem dos conflitos variou ao longo do tempo, mas o que permeou a maioria das discussões antigas, medievais e modernas foi sempre a negação da possibilidade de um conflito moral insolúvel. O surgimento dos conflitos em si foi até certo ponto assumido, mas sempre foram apontadas soluções para os agentes, dentro de determinados códigos morais, salvaguardando suas normas e negando a realidade de situações insolúveis.

Foi somente na contemporaneidade, especialmente após o exemplo utilizado por Sartre (1970) em seu artigo *O existencialismo é um humanismo* que a discussão configurou-se de forma diferente. No exemplo em questão, Sartre narra a situação de um aluno que hesita entre unir-se às tropas francesas no exílio durante a Segunda Guerra Mundial ou permanecer em casa e cuidar da mãe doente, de quem é o único filho. O que chamou a atenção de diversos autores neste exemplo é que Sartre faz questão de ressaltar que ambas as alternativas possuíam a mesma força para o agente, e ele não consegue hierarquizá-las para tomar qualquer decisão. O aluno de

¹ As obras em inglês utilizadas no presente artigo tiveram tradução livre realizada pelos autores.

Sartre sente como se pudesse arrepender-se de qualquer decisão que viesse a tomar e seu código moral não lhe oferece qualquer parâmetro.

A partir do exemplo de Sartre, foi possível dividir os autores contemporâneos que se dispuseram a tratar o tema dos conflitos morais. Desta forma, em um segundo momento, este artigo pretende focar tal divisão. Os primeiros a assumirem uma posição diversa daquela adotada pelos antigos, medievais e modernos foram Lemmon (1962) e Williams (1965). A ideia principal destes autores foi a de que as experiências individuais de cada agente frente a situações de conflito poderiam ter material de análise filosófica a oferecer. Os sentimentos de indecisão, remorso, arrependimento ou culpa poderiam realmente significar que o agente estaria frente a um inevitável erro de ação e, portanto, frente a um conflito insolúvel, que nenhuma teoria moral conseguiria solucionar. É claro, então, por que razão outros autores acabaram por discordar de Lemmon e Williams afirmando que conflitos morais insolúveis gerariam inconsistências em teorias morais.

Desta forma, nasce a oposição entre os autores com tendências “experencialistas” (valorizando a experiência particular do indivíduo em um conflito, como Lemmon e Williams) e aqueles com tendências “racionalistas”, preocupados em manter a consistência das teorias e do pensamento moral. Entre os últimos, pode-se citar Kant (2003), McConnell (1978), Brink (1994), entre outros. É importante ser dito que tais autores baseiam suas argumentações no fato de que a existência de conflitos morais insolúveis implica na negação de dois princípios morais amplamente aceitos: o princípio de aglomeração (axioma da lógica deôntica) e o princípio “dever implica poder”, também chamado de Princípio de Kant. Por isso, em um terceiro momento, se realizará a abordagem de como tais princípios auxiliam na argumentação dos autores racionalistas.

Por fim, deixar-se-á marcado que a discussão envolvendo os conflitos morais e a consistência ética traz consequências tanto para as teorias normativas quanto para a metaética.

1 Os conflitos morais

O que pode ter sido uma primeira menção aos conflitos morais na história da filosofia está no Livro I da *República* de Platão, quando Sócrates se

encontra em acirrado debate com o personagem Céfalo. Os dois discutem sobre o conceito de “justiça”. Quando questionado, através da pergunta “o que é justiça”, feita por Sócrates, Céfalo prontamente responde que é “pagar o que se deve”. Sócrates o questiona, por acreditar que uma definição dessas seria limitada – não cobriria satisfatoriamente todos os casos onde o tema “justiça” estivesse em questão. E, para demonstrar seu ponto de vista, faz uso de um exemplo.

Neste, se pede emprestada para um amigo a sua arma. Após utilizá-la, quando se está prestes a devolvê-la ao dono, descobre-se que este não está em seu juízo perfeito e, que por isso, poderá usar a arma contra si mesmo. O que fazer? Aqui se estaria sendo justo devolvendo-se a arma para o amigo guiando-se pelo princípio que “deve-se pagar o que se deve”, mesmo sabendo que ele poderia se prejudicar seriamente? Sócrates, prontamente, afirma que a arma nessa situação não deveria ser devolvida, devendo a mesma ser retida, mesmo não sendo pago o que é devido. Este exemplo destrói a definição de Céfalo, que não consegue seguir defendendo o seu princípio – preservar a integridade e a vida de alguém é claramente mais importante do que pagar o que se deve a essa pessoa, quando isso pode prejudicá-la.

A situação descrita é apenas a ilustração de um conflito moral, que poderia ser guiado por dois princípios: “pagar o que se deve” e “proteger a vida de alguém”, destacando-se que claramente um sobrepuja ao outro. Sócrates, entretanto, sequer admite que se esteja frente a um conflito moral propriamente dito.

A admissão explícita dos conflitos morais viria apenas mais tarde e, a discussão contemporânea é em grande medida tributária de Sartre (1970) e seu artigo “*O existencialismo é um humanismo*”. Pelo fato de as obrigações do aluno de Sartre parecerem ter o mesmo peso (algo que ainda não tinha sido admitido pelas teorias morais ao abordarem os conflitos morais) é que esse exemplo abriu as portas para que se iniciassem novas discussões sobre o conflito moral nos séculos XX e XXI. A partir desse exemplo, diversos outros autores contemporâneos exploraram o tema, empreendendo seus esforços na tarefa de abordar os conflitos morais. Pretende-se no presente trabalho abordar a questão dos conflitos morais, levando-se em consideração, especialmente, o que tais autores, que vieram depois de Sartre, têm a oferecer.

Destaca-se, entretanto, que o principal aspecto no que concerne à discussão contemporânea dos conflitos morais é que existem autores que os admitem e outros que os negam. Parece não fazer sentido que algum autor negue a existência de conflitos morais, quando, ao que tudo indica, estes seriam fatos óbvios e corriqueiros da vida humana.

2 Os “experencialistas” e os “racionalistas”

É justamente na dimensão prática da vida do indivíduo, como foi mencionado anteriormente, que se baseiam principalmente aqueles que defendem a existência dos conflitos morais, focando-se em exemplos particulares, apresentando uma visão mais experencialista.

Entre aqueles que os negam, entretanto, como bem esclarece Gowans (1994), surgem argumentos menos experencialistas e mais racionalistas, através de conceitos e noções mais abstratas. Para estes, é impossível não perceber que os conflitos morais resultariam em uma inconsistência, um argumento costumeiramente defendido com base em conceitos e princípios lógicos, onde é possível localizar vertentes principais no utilitarismo² e na obra de Kant.

Para que as posições já citadas sejam melhor entendidas, pode-se expor, grosso modo, os “lados” desta discussão normativa dos conflitos morais, considerando-se, evidentemente que esta não seria uma divisão absoluta e necessária³. Autores de teorias racionalistas como Kant (2003),

² A teoria utilitarista não será alvo deste trabalho.

³ A linha que separa experencialistas e racionalistas na discussão dos conflitos é tênue. Holbo afirma que experencialistas defendem que as considerações morais são mais “densas” do que os racionalistas supõem em suas teorias. O autor defende que aquilo que basicamente separa as duas visões é o gosto dos experencialistas por “histórias tristes”. Daí a inclinação de autores experencialistas a usarem exemplos trágicos em suas argumentações (Holbo, J. 2002.). Holbo, entretanto, defende uma argumentação inovadora com relação aos conflitos morais. Ele pode ser considerado um “experencialista”, contudo é adequado que se descrevam brevemente as suas ideias. De acordo com ele, “Não é uma verdade da lógica a de que dilemas morais são impossíveis” (Holbo, 2002). Ele afirma que declarações de obrigações podem ser condicionais. A consequência da inconsistência (em situações de conflito) entre estas declarações de obrigações condicionais é que o agente se tornará uma pessoa má o que quer que faça. Então:

1)O(A) ≡ df. $\neg A \rightarrow \otimes$ (onde \otimes denota algo mal).

2)O(B) ≡ df. $\neg B \rightarrow \otimes$

Mill (2000), Brink (1994), McConnell (1978), entre outros⁴, seriam aqueles “contra” os conflitos morais – enxergariam inconsistências que eles gerariam para suas teorias e tentariam resolvê-las e “dissolveriam” os conflitos, chamando-os de “aparentes”. Autores de teorias experientialistas, como Williams⁵, Marcus⁶, Lemmon⁷, entre outros⁸, seriam “a favor” dos conflitos morais, dando destaque à experiência individual de cada agente, e aos sentimentos vivenciados pelo mesmo na hora da escolha. Os referidos autores consideram a presença de algumas inconsistências envolvidas nos conflitos morais e, mesmo que possam ser resolvidas, não “acabam” com a realidade do conflito moral transformando-o em meramente aparente.

3 Consistência moral

A respeito do conceito de “inconsistência”, no entanto, faz-se necessário explicitar alguns aspectos, sem considerar ainda nenhum dos “lados” da discussão citados anteriormente. Em primeiro lugar, de que maneira exatamente os conflitos morais se relacionam com o conceito de *inconsistência lógica*⁹? Utilizando-se de caracteres lógicos, de acordo com Williams (1965) há dois tipos “padrão” de conflitos morais a serem explorados, a saber: 1) Devo fazer a e Devo fazer b, mas não posso fazer ambos ($Oa \wedge Ob \wedge \neg \diamond(a \wedge b)$) e; 2) Devo fazer c com respeito a determinadas considerações e Devo não fazer c com respeito a outras

Logo, se $O(A)$ e $O(B)$ forem inconsistentes, o agente sofrerá demérito moral o que quer que faça. (Holbo, 2002).

⁴ Outros autores que seguem a linha da abordagem racionalista com relação aos conflitos morais: Hare, R. M. 1981; Donagan, A. 1996; Hill, T. E., 1996; Foot, P. 2002.

⁵ Williams, B. 1695..

⁶ Marcus, R. B. 1980..

⁷ Lemmon, E. J. 1962..

⁸ Outros autores que seguem a linha da abordagem experientialista com relação aos conflitos morais: Gowans, C. W. 1994; Nagel, T. 1997; Holbo, J. 2002.

⁹ É possível se fornecer uma definição de consistência lógica, considerando o sistema padrão da lógica deôntica. Atribui-se a consistência a um determinado conjunto de sentenças relacionadas entre si, desde que seja possível atribuir valor “V” a todas as afirmações em pauta. No contexto de uma linguagem deôntica, um conjunto de frases que contenha n obrigações e uma permissão será consistente se, e somente se, a realização do que é permitido for compatível com a realização daquilo que é obrigatório. Por exemplo, se for permitido fumar, então isso poderá ser feito sem que o respectivo agente venha a ferir qualquer lei. (Gomes, N. 2008).

considerações $a \wedge b \wedge (a \rightarrow Oc) \wedge (b \rightarrow O\neg c)$. Para que se possa falar de inconsistência lógica, é evidente que se precisa de premissas extras no primeiro caso, o que, obviamente, não é requerido no segundo.

No segundo caso, a conclusão “Devo fazer c e Devo não fazer c ” já apresenta a forma de uma inconsistência lógica. No primeiro caso, a conclusão “Devo fazer a ” e “Devo fazer b ” não apresenta inconsistência, a menos que seja combinada com a premissa “Não posso fazer ambos”. Contudo, isso ainda não explica suficientemente a situação. Como, exatamente, o primeiro tipo de conflito gera uma inconsistência lógica, advém do fato, segundo Williams (1965), de que se adicionem as seguintes premissas extras: “Dever Implica Poder”, ou também chamado de princípio de Kant ($Oa \rightarrow \diamond a$)¹⁰; e “Devo fazer A ” e “Devo fazer B ” conjuntamente, implicar em “Devo fazer A e B ”, ou também chamado de princípio de aglomeração ($(Oa \wedge Ob) \rightarrow O(a \wedge b)$)¹¹.

Esta adição de premissas forma o argumento abaixo descrito por Williams (1965) de maneira sucinta, o qual foi adaptado com o objetivo de facilitar a sua compreensão:

- 1) Oa premissa
- 2) Ob premissa
- 3) $\neg \diamond(a \wedge b)$ premissa
- 4) $Oa \wedge Ob$, conjunção de 1 e 2
- 5) $(Oa \wedge Ob) \rightarrow O(a \wedge b)$ princípio de aglomeração
- 6) $O(a \wedge b)$ *modus ponens* 4 e 5
- 7) $\neg \diamond(a \wedge b) \rightarrow \neg O(a \wedge b)$ contrapositiva do princípio de Kant
- 8) $\neg O(a \wedge b)$ *modus ponens* 3 e 7
- 9) Contradição entre 6 e 8.

¹⁰ Na seguinte passagem, Kant explicita os elementos deste princípio: “Impulsos da natureza, conseqüentemente, envolvem obstáculos na alma do ser humano ao seu cumprimento do dever e forças (por vezes poderosas) que a ele se opõem ao que ele precisa avaliar que é capaz de resistir e subjugar pela razão, não em alguma ocasião no futuro, mas imediatamente (no momento em que pensa no dever): ele tem que considerar que *pode* fazer o que a lei lhe diz incondicionalmente que ele *deve* fazer” (Kant, I. 2003.).

¹¹ Este princípio é considerado um axioma da lógica deôntica. Para maior esclarecimento, ver McConnell, T. C. (1978).

Destaca-se que o argumento descrito somente utiliza lógica proposicional, embora as sentenças estejam expressas em uma linguagem mais rica. Entretanto, mesmo após ter feito isso, Williams (1965) pondera que esta formulação, evidentemente, não produz o tipo de inconsistência “Devo – Devo não” (do segundo caso), mas sim do tipo “Devo – Não devo”, ou seja, uma contradição *genuína*.

Williams (1965) questiona se seria possível observar uma inconsistência como a que ocorre no tipo 2 também no tipo 1, ao invés da contradição genuína que necessita de premissas extras. Em caso afirmativo, qual a pertinência? A pertinência é que, se realmente for possível obter uma inconsistência independente da adição de princípios no tipo 1, então se estaria em posição argumentativa melhor, ao não se necessitar dos princípios de Kant e de aglomeração, que não são de todo incontroversos na afirmação da inconsistência dos conflitos.

O problema é que como afirma Williams (1965), a possibilidade da obtenção desse resultado repousa em uma redução do caso 1 ao caso 2. Esta seria a difícil tarefa de transformar o caso 1, um conflito entre dois cursos de ação diferentes entre si ($Oa \wedge Ob \wedge \neg(\diamond a \wedge b)$), no caso 2, um conflito envolvendo a obrigação de fazer ou não fazer o mesmo curso de ação ($Oc \wedge O\neg c$).

Williams (1965) tenta realizar tal feito explorando as seguintes premissas, que deveriam ser acrescentadas ao caso 1: $(Oa \wedge Ob \wedge \neg\hat{\diamond}(Oa \wedge Ob)) \wedge (Oa \rightarrow O\neg b)$ e $(Oa \wedge Ob \wedge \neg\hat{\diamond}(Oa \wedge Ob)) \wedge (Ob \rightarrow O\neg a)$. Entretanto, Williams não chega a obter o resultado da inconsistência independente dos princípios de Kant e de aglomeração que gostaria, deixando as premissas mencionadas como um “começo” de tal empreitada. Em suas próprias palavras, a redução do primeiro caso ao segundo, invocaria “[...] uma extensa jornada às águas turvas da lógica deontica” Williams (1965, p. 118), que ele não empreende. Uma afirmação justificada, visto que em 1965, quando “Ethical Consistency” foi escrito, havia apenas alguns anos que a lógica deontica fora criada pelo filósofo finlandês Georg von Wright (1951).

Não há a pretensão de se adentrar nesta redução no presente trabalho, mesmo admitindo-se que hoje em dia a lógica deontica esteja mais sofisticada. Seria, de fato, muito pertinente para a discussão dos conflitos

morais que se abordasse o problema da inconsistência no tipo 1, sem recorrer ao uso dos princípios anteriormente mencionados. Mas, uma vez que este trabalho busca dar enfoque aos casos de conflito de tipo 1 e em especial como eles foram tratados do ponto de vista de autores que exploraram o uso dos princípios de Kant e de aglomeração em sua negação, considera-se que por ora, a discussão de tal redução possa permanecer em aberto.

Seguindo a ideia de uma inconsistência gerada a partir dos princípios, McConnell (1978, p. 270) afirma que “se uma teoria permite conflitos morais, então em algum sentido ela é incoerente ou inconsistente”. Ao se falar, portanto, em inconsistência ética e conflitos morais, há, de forma generalizada o uso, pela imensa maioria dos autores, dos princípios de Kant e de aglomeração.

Em virtude desse tipo de discussão, a respeito da inconsistência gerada por conflitos morais em teorias éticas, Gowans (1994) afirma que o debate sobre conflitos morais muitas vezes é compreendido como sendo um debate apenas metaético, tendo até mesmo sido pensado que se poderia discutir o conflito moral sem ser preciso comprometer-se com nenhuma teoria normativa moral específica. Até certo ponto isso seria válido, afinal o debate acerca dos conflitos às vezes realmente diria respeito apenas a questões metaéticas ao invés de normativas – quando, por exemplo, este se ocupa da discussão sobre a validade de certos princípios da lógica deôntica, como os já mencionados.

Entretanto, o debate sobre os conflitos acaba por discutir posições normativas específicas, que definem os lados de quem apoia ou nega os conflitos morais, baseando-se em considerações metaéticas. Conforme a situação do dilema moral é interpretada, as visões morais despontam, pois da defesa da genuinidade dos dilemas surgem posições normativas mais experientialistas e do ataque à genuinidade surgem posições normativas de cunho mais racionalista.

Sabe-se, contudo, que tal divisão não esgota todas as possibilidades. Gowans (1994) dá o exemplo de que as teorias que normalmente atacam a genuinidade dos dilemas morais se baseiam em algo como a conclusão da deliberação moral do agente necessariamente ter de ser uma das que se seguem: 1) OA, 2) OB, ou 3) \sim OA & \sim OB & O(A \vee B). Tais conclusões só são possíveis mediante o comprometimento com alguma teoria moral

específica e com a ideia fundamental de que a deliberação moral deve proceder de algum sistema normativo. Entretanto, é necessário ser mencionado que Gowans (1994) afirma que é possível aceitar a tese acima sem se comprometer com nenhum sistema moral específico como propôs Ross (2002). Embora Ross (2002) aceite as soluções mencionadas por Gowans, defende a ideia de que haja um conjunto de considerações morais conflitantes (deveres *prima facie*) e que nesses casos é uma questão de percepção do agente qual dever deve ser obedecido, não havendo a necessidade de vincular essa solução a nenhum sistema normativo específico.

Marcus (1980), por exemplo, ilustra essa ideia ao afirmar que a existência dos dilemas morais não é evidência de uma inconsistência intrínseca a um sistema moral que contenha dois princípios que recomendem cursos de ação incompatíveis. Ao invés disso, é evidência da impossibilidade pragmática de agir conforme ambos princípios em questão. Veja-se que os exemplos tanto de Marcus quanto de Ross levam a crer que a solução para conflitos morais não deve ser atrelada a visões normativas específicas, pois estas podem até mesmo ser as próprias causadoras dos conflitos. As considerações metaéticas e pragmáticas seriam mais importantes.

Gowans (1994) ressalta que é usual a metaética ser distinguida da ética normativa. A primeira considera questões básicas sobre o significado dos termos e conceitos morais, bem como questões epistemológicas e metafísicas sobre a possibilidade da verdade e objetividade na moralidade. A segunda preocupa-se mais em discutir posições sobre o que é bom ou mau, certo e errado, justo e injusto, entre outras questões do tipo. Tal distinção entre as duas esferas é útil e Gowans não pretende discuti-la. Contudo, ele questiona a suposta afirmação que trata as duas esferas como independentes uma da outra. Embora concentre-se mais na análise metaética dos conflitos ele ressalta que às vezes não é possível desatrelar uma esfera da outra, como propõem Marcus e Ross.

Gowans (1994) afirma que o debate acerca do “erro moral inevitável”¹², por exemplo, envolve tanto a esfera normativa quanto a esfera

¹² Possibilidade onde o agente estaria frente a um inevitável erro de ação qualquer lado do conflito que optasse por escolher. Um exemplo clássico desse tipo de situação é o famoso

metaética. O argumento fenomenológico¹³, que fundamenta a tese do erro moral inevitável, ilustra essa ideia, não sendo compatível com algumas teorias normativas - especificamente o utilitarismo e Kant. Pois, o argumento do erro moral inevitável considerará os termos morais envolvidos na discussão dos dilemas diferentemente da maneira que são considerados pelos utilitaristas e kantianos. Este argumento não considerará os juízos morais como absolutos, nem verdadeiros ou falsos. Por outro lado, é compatível com outras, de cunho mais experiencialista, que consideram os termos morais envolvidos mais no sentido de imperativos do que de declarações expressando estados de coisas. Por essa razão, Gowans (1994) defende que questões metaéticas e normativas devam ser consideradas em conjunto na abordagem do debate dos conflitos morais.

A respeito do argumento fenomenológico acima mencionado cabem alguns esclarecimentos para que se compreenda adequadamente a tese do erro moral inevitável. O argumento fenomenológico, que tem sua origem principalmente em Williams (1965) afirma que existem alguns conflitos morais onde o agente experimentará certos sentimentos “residuais” como o arrependimento e a culpa. Tais sentimentos seriam indicativos de que o dever que o agente não optou por realizar permaneceria de alguma forma, como um resquício, prestes a reaparecer na vida moral do agente sob outra roupagem. Além disso, tais sentimentos também podem ser indicativos de que o agente em questão é ou não moralmente admirável¹⁴, ao sentir arrependimento por deixado de cumprir um dever.

caso da *Escolha de Sofia*, de Styron (1979). Neste, a personagem Sofia é obrigada a escolher, em um campo de concentração nazista, qual de seus dois filhos irá para a câmara de gás, caso contrário, ambos deveriam ir.

¹³ Argumento utilizado pela maior parte dos autores, entre eles Williams (1965), Marcus (1980), Lemmon (1962), entre outros, que defendem a realidade dos conflitos morais e também o erro moral inevitável.

¹⁴ Statman (1990) enfatiza que a noção de agente “moralmente admirável” é aristotélica. O autor lembra que para Aristóteles um homem moralmente bom, não é aquele que faz muitos atos “bons”, mas sim aquele que apresenta um caráter moral bom do qual as ações boas fluem naturalmente. Se essa disposição é externa como supõem os utilitaristas, ou interna, como apregoa Aristóteles, é uma questão em aberto. O que interessa ser dito é que tais disposições não podem ser “escolhidas” a esmo. Se um agente, por exemplo, apresentar uma forte disposição em não mentir, e for obrigado a isso em um conflito moral, ele sentirá culpa por mentir, mesmo que mentir seja justificado na ocasião. E se tais sentimentos

A tese do erro moral inevitável é baseada no argumento fenomenológico porque afirma a ideia de que a persistência de tais sentimentos residuais pode ser indicativa de que um erro moral inevitável foi cometido pelo agente, e este erro seria o dever não cumprido no momento do conflito. A conexão entre sentimentos residuais e o fato de que houve um erro (um dever não cumprido) em alguns conflitos morais é certamente, no mínimo, teoricamente complexa. A mera ideia de que possa haver um erro moral *inevitável* porque o agente sente certas emoções é inconcebível para autores como Foot (2002). Afinal, a tentativa é ligar sentimentos a fatos morais, e tal ligação não pode ser deduzida, no sentido de ser impossível, como ressalta Foot (2002) “anexar” sentimentos a verdades proposicionais.

É justamente por isso que, de acordo com Statman (1990), a justificação de tais sentimentos e a consequente existência de um erro moral inevitável só pode ser explicada de maneira intuitiva. Uma abordagem mais profunda sobre o intuicionismo proposto por Statman seria sem dúvida relevante, contudo, no presente contexto deste trabalho que é introdutório e pretende apenas oferecer um mapeamento da questão dos conflitos morais pensa-se ser suficiente apenas mencionar a ideia de Statman e posteriormente, desenvolver um trabalho específico sobre a mesma.

Por outro lado, de enfoque mais racionalista, e opondo-se à visão de Gowans, tem-se Brink (1994). De acordo com Brink, conflitos morais são capazes de gerar consequências paradoxais para a teoria normativa moral e para a metaética, por isso devem ser avaliados com grande cuidado. Para ele, conflitos morais são conflitos extremamente específicos, envolvendo tipos particulares de obrigações/deveres, a saber, obrigações “não-qualificadas” e não meras obrigações *prima facie*¹⁵.

McConnell (1978), concordando com Brink, afirma que teorias morais adequadas não estariam autorizadas a aceitar conflitos morais

forem tomados como irracionais, como defende McConnell (1978), então um agente moralmente admirável será irracional às vezes.

¹⁵ De acordo com Ross (2002), ‘Dever *prima facie*’ ou ‘dever condicional’ é uma maneira breve de se referir à característica (completamente distinta de ser um dever próprio) que um ato tem em virtude de ser de certo tipo (por exemplo, o cumprimento de uma promessa), que seria um dever próprio se não houvesse ao mesmo tempo, outro tipo de ato também moralmente significativo competindo com ele.

genuínos e, dessa forma, livrarem-se das inconsistências internas com as quais seriam obrigadas a lidar caso os admitissem. Aqui se apresenta um novo conceito: o de conflito moral *genuíno*. Quando McConnell utiliza essa expressão, o que está querendo dizer é que podem até existir conflitos morais, mas que estes sempre seriam passíveis de uma resolução, ou seja, seriam *solúveis*, isto é, ao fim da deliberação, o agente sempre poderia escolher a alternativa correta. Para ele, *genuíno* seria o mesmo que *insolúvel*.

Marcus (1980), que adota uma postura experiencialista, afirma, de maneira surpreendente, que conflitos morais não implicariam inconsistência de nenhum tipo em princípios morais isolados ou quando tomados em conjunto (inseridos em alguma teoria moral específica). Para ela, mesmo que a consistência de um princípio moral ou de um conjunto de princípios fosse salvaguardada por meio da resolução ou negação do conflito moral, isso não significaria que este mesmo conflito era de fato solúvel ou que não existia, pois haveria sempre uma espécie de “resquício” emocional para o agente, depois da tomada de decisão. Marcus (1980) ainda acrescenta que o tal “resquício” se deveria ao fato de o agente estar cometendo um “erro”, independentemente da atitude que tomasse em situações de conflito. Note-se que esta é também a visão de Gowans¹⁶ colocada anteriormente.

Ambas derivam da visão de Williams¹⁷, o qual foi um dos primeiros filósofos a afirmar que a existência de conflitos morais era algo genuíno, além de ter criticado os princípios de Kant e de aglomeração, de forma que isso fortaleceu o seu argumento da existência de um “resquício” emocional para o agente, nas tomadas de decisão em conflitos morais.

Seguindo a mesma linha, Lemmon¹⁸ foi também um dos autores que afirmou que a discussão dos conflitos morais não seria suficientemente esgotada se apenas se preocupasse em fornecer uma abordagem lógica (fosse ela uma lógica de imperativos, deontica, ou qualquer outra), pois a dimensão da decisão moral seria muito maior e não poderia ser encerrada apenas pela lógica; no entanto, Lemmon refere que não seria por causa disso que a discussão sobre conflitos morais seria irracional. Discutir os dilemas morais sem apelar-se todo tempo para princípios primeiros de teorias

¹⁶ Gowans, C. W. 1994.

¹⁷ Williams, B. 1965.

¹⁸ Lemmon, E. J. 1962.

racionalistas não significa que a discussão tornar-se-ia irracional, uma vez que o se quer provar é justamente que é possível discuti-los de forma a considerar a sua genuinidade. Ou seja, o que se busca na resolução de conflitos de forma experiencialista é evitar a consequência das teorias com tendências racionalistas de que pelo fato de o agente ter optado por um dever e não por outro, o outro devesse ser completamente abandonado e jamais pudesse ter aplicação novamente. A ideia do erro moral inevitável reside justamente na consideração de o agente cometeu um erro moral inevitável ao não poder realizar a um dos deveres em cheque.

Ainda, não é possível falar em conflitos morais sem lembrar o apelo dos chamados conflitos “trágicos”, que desempenham importante papel na argumentação de determinados autores e são muitas vezes usados como provas de que os conflitos morais são reais e não meramente aparentes. Nesse tipo de conflito, a escolha do agente pode resultar em um grande dano para si mesmo ou para terceiros, como é o caso, por exemplo, da *Escolha de Sofia*, de Styron¹⁹ onde a personagem Sofia é obrigada, por um soldado nazista, a escolher somente um de seus dois filhos para sobreviver, caso contrário ambos morreriam. O caso de Sofia é apenas um dos exemplos trágicos utilizados pelos filósofos para discutir a questão do conflito moral. A literatura e a religião, ao longo do tempo, teriam se encarregado de fornecerem muitos outros, como o caso de Abraão e de Agamêmnon, entre outros.

É verdade que os casos de conflitos trágicos tornam, a um primeiro olhar, a questão dos conflitos morais ainda mais instigante, podendo vir a oferecer um bom material para aqueles que os discutem. Mas, mesmo que não sejam mencionados esses tipos de conflitos, a própria existência do conflito moral por si própria, dependendo da maneira como é interpretada, tem a característica de suscitar discussões acirradas.

Conclusão

A fim de concluir esta análise, é necessário retomar alguns pontos. O primeiro deles é notar o que de fato divide as opiniões dos autores com relação aos conflitos morais. Por um lado, tem-se a defesa da importância

¹⁹ Styron, W. 1979.

do papel dos sentimentos do agente durante o processo de decisão em conflitos difíceis e a possibilidade de que o agente esteja frente a um inevitável erro de ação. Ou seja, há uma grande valorização da experiência do conflito moral em si, o que permite chamar os autores que partilham dessa ideia, de “experencialistas”. Tais autores não se preocupam tanto com as consequências paradoxais que os conflitos morais insolúveis geram para a coerência interna de diversas teorias morais. O que importa para estes, é que o agente vive um momento de perplexidade, provocado pelas circunstâncias em que se encontra, e nenhuma teoria moral específica poderá dar conta de tais situações sem que haja um resquício emocional posterior.

Por outro lado, autores com traços mais racionalistas em suas teorias, tributários em grande medida de Kant, defendem que uma teoria moral que aspire à consistência, coerência e universalidade, não pode admitir tais conflitos morais insolúveis. Para estes, os sentimentos vividos pelo agente no momento da escolha não fornecem dados concretos de que de fato, o agente estava frente a um conflito insolúvel causado por circunstâncias extremas. A coerência do pensamento moral deve ser mantida através da defesa dos princípios de Kant e de aglomeração. A situação de um conflito moral, por mais angustiante que seja para o agente, sempre será passível de uma resolução definitiva e os resquícios emocionais podem ser alusivos a diversos motivos, mas não necessariamente a um erro inevitável.

Na medida em que este é um trabalho introdutório a respeito da temática dos conflitos morais e o seu papel na consistência ética, conclui-se que este é um dos tópicos mais importantes quando se decide enfocar tanto a esfera normativa quanto a esfera metaética na discussão dos conflitos. É digno de nota afirmar, novamente, que esta é apenas uma análise preliminar, que pretendeu “mapear” através do problema da consistência ética as principais posições normativas no que concerne à “defesa” e ao “ataque” aos conflitos morais, devido às consequências que estes são capazes de gerar em determinadas teorias morais como, por exemplo, as predominantemente racionalistas.

Referências

BRINK, D, O. Moral Dilemmas and its Structure. *The Philosophical Review*, n. 2, 1994, p. 215-247.

- DONAGAN, A. Moral Dilemmas, Genuine and Spurious: A Comparative Anatomy. In: MASON, H, E. (org.). *Moral Dilemmas and Moral Theory*. Oxford: Oxford University Press, 1996, p. 11-22.
- FOOT, P. Moral Dilemmas Revisited. In: FOOT, P. *Moral Dilemmas*. Oxford: Oxford University Press, 2002, p. 175-187.
- GOMES, N. Um panorama da lógica deôntica. *Kriterion*, 2008, p. 9-38.
- GOWANS, C, W. *Innocence lost: An Examination of Inescapable Moral Wrongdoing*. Oxford: Oxford University Press, 1994.
- HARE, R, M. Moral Conflicts. In: *Moral Thinking: Its Levels, Method and Point*. Oxford: Oxford University Press, 1981, p. 25-35.
- HILL, T, E. Moral Dilemmas, Gaps and Residues: A Kantian Perspective. In: MASON, H, E. (org.). *Moral Dilemmas and Moral Theory*. Oxford: Oxford University Press, 1996, p. 167-198.
- HOLBO, J. Moral Dilemmas and the Logic of Obligation. *American Philosophical Quarterly*, n.3, 2002, p. 259-274.
- KANT, I. *A Metafísica dos Costumes*. Bauru: Edipro, 2003.
- LEMMON, E, J. Moral Dilemmas. *The Philosophical Review*, n, 2, 1962, p. 139-158.
- MARCUS, R, B. 1980. Moral Dilemmas and Consistency. *The Journal of Philosophy*, n. 3, 1980, p. 121-136.
- McCONNELL, T, C. 1978. Moral Dilemmas and Consistency in Ethics. *Canadian Journal of Philosophy*, n.2, 1978, p. 269-287.
- MILL, J. S. *O utilitarismo*. São Paulo, Iluminuras, 2000.
- NAGEL, T. War and Massacre. In: *Mortal Questions*. Cambridge, Cambridge University Press, 1997, p. 53-74.
- PLATÃO. *A república*. São Paulo: Edipro, 1994.
- ROSS, W, D. *The Right and the Good*. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- SARTRE, J. P. 1970. *O existencialismo é um humanismo*. Paris: Les Éditions Nagel, 1970.
- STATMAN, D. The Debate over the So-called Reality of Moral Dilemmas. *Philosophical Papers*, v. XIX, n. 3, 1990, p. 191-211.
- STYRON, W. *A escolha de Sofia*. Rio de Janeiro: Record, 1979.
- WILLIAMS, B. Ethical Consistency. *Proceedings of the Aristotelian Society*, v. 39, 1965, p. 103-124.
- WRIGHT, G. Deontic Logic. *Mind*, n. 237, 1951, p. 1-15.